

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-05
	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 003
Assunto: Critérios para garantir a origem e qualidade dos produtos adquiridos				

1. OBJETIVO:

Estabelecer critérios e procedimentos para garantir a origem, a regularidade sanitária e a qualidade dos medicamentos e insumos adquiridos e distribuídos pelas farmácias municipais, assegurando a conformidade com a legislação sanitária vigente.

2. ÁREA DE APLICAÇÃO:

Aplica-se aos processos de aquisição, recebimento e conferência de medicamentos e insumos realizados pelo setor de compras, Almoxarifado da Saúde e demais áreas envolvidas da Secretaria Municipal de Saúde.

3. RESPONSABILIDADE:

A aquisição e o recebimento de medicamentos e insumos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Almoxarifado da Saúde, sob supervisão técnica do farmacêutico responsável.

4. MATERIAL NECESSÁRIO:

- Recursos administrativos.
- Documentação fiscal e sanitária dos medicamentos.

5. PROCEDIMENTO:

A aquisição dos produtos só é permitida para produtos que estejam regulados junto a ANVISA. Produtos sem registro no órgão regulador não podem ser adquiridos e distribuídos pela CAF e farmácias do município, devendo o responsável pelo setor verificar sempre a origem dos produtos;

No ato de recebimento dos medicamentos/insumos algumas informações devem ser conferidas, tais como, o nome, número do lote e o fabricante. Devendo as informações ser compatíveis com a nota fiscal dos produtos;

 	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP FARMÁCIAS			Código PMSS-05
	Criado em: JAN/2023	Última revisão em: JAN/2026	Próxima Revisão em: JAN/2027	Versão nº 003
Assunto: Critérios para garantir a origem e qualidade dos produtos adquiridos				

Conferir na embalagem dos medicamentos/insumos se o mesmo conta com o registro do ministério da saúde ou então traz alguma outra informação sobre o seu registro (no caso de medicamentos ou produtos isentos de registro, sujeitos a notificação apenas), conferir também nome do produto, fabricante ou detentor do registro, número do lote, prazo de validade, quantidade recebida e integridade da embalagem primária e secundária.

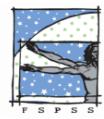
Não devem ser adquiridos ou aceitos medicamentos sem a devida documentação fiscal, incluindo a DANFE (Documento auxiliador da nota fiscal eletrônica), uma vez que, esse é um dos fatores que garantem a origem dos produtos e confiabilidade da empresa que os distribui, sabendo que a nota fiscal eletrônica garante o cadastro do produto, sendo assim o consumidor adquirir a nota fiscal do produto comprado.

OBSERVAÇÕES:

Nas farmácias das unidades é de responsabilidade dos farmacêuticos o controle e rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, visando sempre a identificação de possíveis medicamentos ou produtos em desacordo com as especificações para uso e comercialização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009.** Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.
Diário Oficial da União, Brasília, 18 de agosto de 2009.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

FARMÁCIAS

Código
PMSS-05

Criado
em:
JAN/2023

Última
revisão em:
JAN/2026

Próxima
Revisão em:
JAN/2027

Versão nº 003

Assunto: Critérios para garantir a origem e qualidade dos produtos adquiridos

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP

**Desenvolvido por:
Coordenação de
Farmácia**

Criado
em:
JAN/2023

Última
revisão em:
JAN/2026

Próxima
Revisão em:
JAN/2027

Versão nº 003

Aprovado por:

Data: _____ / _____ / _____

Responsável Técnico